



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
CENTRO ADMINISTRATIVO ARTHUR PEDRO MÜLLER

LEI MUNICIPAL Nº 1.223/2001.

“PROIBE A SUBCONTRATAÇÃO OU SUBEMPREGADA NAS LICITAÇÕES PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE PORTÃO”.

DARY HOFF, Prefeito Municipal de Portão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Nas licitações para obras ou serviços públicos, promovidos pelo município, fica proibida a transferência por subcontratação ou subempregada.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTÃO (RS), Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de Outubro de 2001.


JOSÉ ROQUE ARENHART
Secretário da Administração
e Planejamento


DARY HOFF
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra